

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

FAXINAL, 27 DE JUNHO, DE 2025

EDIÇÃO 1.775/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Faxinal - PR torna público o Edital de processo de seleção de estudantes matriculados em curso superior de graduação ou ensino superior técnico presenciais que necessitem de auxílio de recursos para deslocamento intermunicipal do Município de Faxinal/Pr nos termos da Lei Municipal nº 2.424/2025.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Av. Brasil nº 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, torna público Processo Seletivo para o Programa Auxílio Transporte Universitário. Seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico (superior) presenciais que não possuem condições ou que tenham dificuldades financeiras para custear despesas com transporte universitário, intermunicipal, partindo de Faxinal para cidades sede das Universidades da Região, como: Ivaiporã/PR, Apucarana/PR, Londrina/PR e outros, de acordo com as condições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação através da seguinte comissão aqui designada através da Portaria nº 284/2025.

- PRESIDENTE – Aline de Faria Lopes dos Santos, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação;
- MEMBRO – Alessandra Aparecida Pereira, servidora efetiva da Secretaria de Educação;



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.06.2025
14:18:19 -03



- MEMBRO – Édi Willian Moreira dos Santos, representante do Poder Executivo;
- MEMBRO – Fernando Decarle de Campos, representante do Poder Legislativo;
- MEMBRO – Felipe Eduardo Milani, representante do Poder Legislativo;

1.2 O Processo Seletivo tem por finalidade auxiliar o estudante Faxinalense no custo do transporte intermunicipal, incentivando o acesso e a permanência destes no ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico (superior) presenciais, vez que o município não possui Universidade e poucas ofertas técnicas.

1.3 O auxílio é facultativo por parte do Poder Público.

1.4 Considera-se a premissa que para todo e qualquer auxílio por parte do Poder Público, deve haver uma comprovação do enquadramento do auxiliado.

1.5 As despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta de orçamento específico do Município de Faxinal previsto na LDO.

1.6 O referido Programa, para o ano letivo de 2025, obedecerá às normas e condições do presente Edital.

2. VALORES E VAGAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, sendo que serão concedido bolsa auxílio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais à alunos classificados conforme critérios estabelecidos neste edital.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.06.2025
14:18:19 -03



2.1.2 O número de candidatos aptos ao recebimento do benefício fica restrito ao orçamento mensal estipulado pelo §2º do Art. 4º Lei Municipal nº 2.424/2025, ficando os demais aguardando abertura de novas vagas em lista de espera.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.004.12364.0040.2.099/3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - FONTE 01000 Valor – R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil).

E para suplementar supracitada despesa, anularemos o mesmo montante da despesa abaixo:

10. Secretaria Municipal de Saúde 10.001.10.301.0011.2.043/3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas Código Reduzido no Local nº 352 Fonte 01000 - Valor – R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

3.1 Poderão participar do Programa os estudante residentes e domiciliados no município de Faxinal/PR, que preencherem os seguintes requisitos:

I - estudante regularmente matriculado em Curso Superior Presencial ou Curso Técnico de Nível Superior Presencial, em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e reconhecidas pelo MEC;

II - não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;

III - não possuir pendências de pagamento de tributos com a Fazenda Municipal, bem como, seus ascendentes até o primeiro grau;

IV - ser aprovado no processo de seleção para concessão e manutenção do auxílio financeiro.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para fazer a inscrição, o(a) estudante ou seu responsável legal (quando estudante menor de idade) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Faxinal, no Setor Protocolo, em dias e horários de expediente, a partir de 07/07/2025 (sete de julho de dois mil e vinte e cinco) , os documentos abaixo relacionados, devendo ser direcionado para Secretaria Municipal de Educação:

I - fotocópia do RG e CPF do estudante;

II - comprovação de matrícula na rede de ensino superior pública ou privada, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - comprovação, semestral, de frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), excluídas as faltas justificadas na forma da legislação em vigor;

IV - comprovação semestral, conforme o período de rematricula do curso frequentado, de rendimento escolar satisfatório;

V - comprovante de residência atualizado em nome do estudante ou dos responsáveis legais. Em caso de imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário, ou outro documento que ateste a residências.

VI - comprovação de regularidade fiscal de tributos do estudante e de seus ascendentes até primeiro grau junto a fazenda Municipal .

VII - cópia dos dados bancários em nome do beneficiário;

VIII - comprovante de renda pessoal e dos membros do grupo



familiar (todos os moradores da casa em que o estudante reside, que possuem renda comprovada) Documentos comprobatórios:

- declaração de imposto de renda completa, para os maiores de 18 anos e demais familiares;
- carteira de trabalho;
- holerite.

IX - comprovante de participação de no Programa de Mesário Voluntário disponível no site www.tre-pr.jus.br - ou declaração do TRE/PR comprovando a prestação de serviço voluntário eleitoral no último pleito, caso possua;

X - declaração firmada pelo estudante ou por seus responsáveis legais (em caso de menor de idade) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade;

XI - termo de compromisso de pleno conhecimento do termos da Lei Instituidora;

XII - ficha cadastral devidamente preenchida disponibilizada neste Edital anexo I.

4.2 A falta de alguma informação ou documentação relacionada acarretará na eliminação do estudante do processo seletivo.

4.3 Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Após o cadastro dos estudantes no prazo estipulado pelo edital de convocação, toda a documentação apresentada será avaliada pela Secretaria de Educação juntamente com os demais membros da comissão designada para este fim, que realizará a seleção dos beneficiários, classificando-os pela seguinte ordem:

I - apresente a menor renda per capita familiar, devidamente comprovada;



II - tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (descendentes até o segundo grau) conforme declarado no ato de inscrição;

III - que esteja mais próximo da conclusão final do curso, comprovando-se ainda o rendimento escolar satisfatório, não possuir matérias em dependências ou reprovação e frequência superior a 75%;

IV - que tenha prestado serviço de mesário voluntário no último pleito eleitoral ou esteja inscrito no Programa de Mesário Voluntário disponível no site www.tre-pr.jus.br;

5.2 Caso a comissão entenda necessário, poderá solicitar ao candidato, documentos remanescentes que comprovem os dados declarados no ato de inscrição referente ao inciso II.

6. DA VALIDADE

6.1 O auxílio terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, através de nova seleção, não excedente ao tempo de duração normal do curso escolhido na instituição frequentada, e desde que o beneficiário mantenha as condições e não incorra com as penalidades previstas na Lei.

6.2 Os interessados deverão se cadastrar no programa anualmente, e comprovar matrícula ativa a cada seis meses, junto a Secretaria Municipal de Educação, em datas previamente definidas e publicadas via Edital pelo setor.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) estudante ou seu(a) procurador por meio de instrumento público ou particular, acompanhado do documento de identidade original e cópia, com poderes específicos, poderá no prazo de 48 horas após o resultado, interpor recurso contra o resultado da pré-seleção do Processo.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos a comissão de seleção.



7.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.4 O recurso cujo teor despreste a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer.

8. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O beneficiado deverá apresentar junto a inscrição conta poupança em seu nome preferencialmente nas instituições bancárias Caixa Econômica Federal, devido à isenção de taxas para o pagamento das parcelas do auxílio e, o qual o município mantém suas transações bancárias e possui isenção de taxas para o pagamento das parcelas do auxílio.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:

I - se houver interrupção ou desistência do curso;

II - deixar de comprovar a frequência mínima das aulas;

III - venha o a mudar sua residência para outro Município;

IV - repasse do benefício a terceiros;

V - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos disposto na Lei que institui o programa.



9.2 No caso de cancelamento decorrente da aplicação do inciso I deverá o estudante encaminhar a secretaria responsável pelo programa, justificativa plausível, informando o motivo da interrupção ou desistência, sob pena de perda do direito a novo benefício pelo período de 3 anos, a contar da data do desligamento.

9.3 No caso de cancelamento decorrente da aplicação dos incisos II, III IV e V, acarretará na impossibilidade de renovação ou obtenção de benefício.

9.4 A gestão municipal, tomando conhecimento do não enquadramento do beneficiário, por denúncia ou por qualquer outro meio, deverá instaurar processo administrativo para a aplicação das penas prevista na legislação que disciplina a matéria, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

9.5 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente, no prazo de 30 dias a contar da data de decisão final do procedimento administrativo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos inscritos.

10.2 O auxílio é FACULTATIVO, não é obrigação do órgão Público.

10.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.424/2025.

10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão designada, juntamente com Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Faxinal.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



10.6 O proponente será o único responsável pela veracidade de documentos encaminhados, isentando o Município de Faxinal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

10.8 Fica o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Faxinal responsável por acompanhar e orientar a Comissão designada durante a elaboração da minuta do edital, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo, bem como homologar os resultados finais, conforme o Edital e os termos da Lei Municipal nº 2.424/2025.

10.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de veracidade

Anexo III – Termo de Compromisso

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	A partir de 07/07/2025	Setor Protocolo Prefeitura Municipal de Faxinal – Direcionado a Secretaria Municipal de Educação
Resultado	Entre dias 10 a 15 de cada mês	www.faxinal.pr.gov.br
Concessão do Auxílio	Agosto/2025 à Dezembro/2025	Contas bancárias informadas



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO ESTUDANTE

NOME	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
e-mail	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CURSO	
TRANSPORTE QUE UTILIZA	
MUNICÍPIO DE DESTINO	
NOME DOS PAIS	
RENDA FAMILIAR	
Nº DE DEPENDENTES DA RENDA	

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO	
AGENCIA	
NºCONTA () CORRENTE () POUPANÇA	

Confirmando que consta no envelope toda documentação exigida no edital nº 001/2025 do Processo Seletivo para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico superior presencial que desejam auxílio transporte 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura dos pais e ou responsáveis legal (quando candidato menor de idade)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.06.2025
14:18:19 -03



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,, inscrito(a)
no CPF nº....., e no RG nº....., declaro, para fins
de comprovação que a informações apresentadas são verídicas, ficando ciente ainda
de que em caso de falsidade responderei sobre as penalidade criminais.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Por ser verdade, firmo esta declaração.

Faxinal/PR,de.....de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura dos pais e ou responsáveis legal (quando candidato menor de idade)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, inscrito(a)
no CPF nº....., e no RG nº....., declaro, para
fins de comprovação que tenho pleno conhecimento dos termos deste edital e da Lei
Municipal nº 2.424/2025, instituidora do referido programa, ficando ciente ainda de
que o não cumprimento de todos os requisitos acarretará na
desclassificação/exclusão deste benefício.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
instrumento.

Por ser verdade, firmo esta declaração.

Faxinal/PR,de.....de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura dos pais e ou responsáveis legal (quando candidato menor de idade)